



Ribeirão Preto, 10 de abril 2024

Justificativa sobre requisição nº 253/2024

Trata-se de requisição para aquisição emergencial do equipamento Minibomba de infusão contínua de insulina modelo Accu-Chek solo e seus insumos, relacionados no termo de referência, conforme determinações judiciais em anexo.

Os itens relacionados nessa requisição nunca foram adquiridos pelo setor judicial, são considerados tecnologia nova no mercado de saúde, portanto não estão inseridos em processos de compra regular, até o momento, conforme justificado no Termo de Referência.

Tratam-se de decisões judiciais recebidas em março e abril de 2024, para cumprimento em 30 dias. Devido a especificidade do equipamento, encontramos dificuldade no retorno de orçamentos e também não localizamos registro de compras públicas em plataformas/bancos de preços (conforme informado, trata-se de tecnologia recente no mercado).

Para atendimento dos processos judiciais n 1004902-76.2024.8.26.0506 - JEFAZ em nome de L.F.B.B. e n 1004435-97.2024.8.26.0506 - VIJI em nome de V.H.V., solicitando especificamente a tecnologia Bomba de infusão de insulina Accu-Chek Solo e seus insumos, fabricada somente pelo Laboratório Roche Diabetes Care Brasil LTDA.

Devido ao limitado prazo concedido em decisão judicial e a ausência de processo licitatório regular para os itens, optamos pela aquisição emergencial para cumprimento da decisão judicial, nos prazos estipulados pelo Poder Judiciário, pelo período máximo de 6 meses, estimando a contratação dos itens por registro de preços.

Quanto a escolha da modalidade de compra emergencial, considerando os prazos para tramitação de um pregão e o prazos para cumprimento das decisões judiciais em anexo, a modalidade de aquisição emergencial no momento é a preferencial.

Os valores apresentados compõem uma estimativa de preço, realizada através de uma média dos orçamentos recebidos (considerando que não localizamos valores registrados em banco de preços oficiais devido a especificidade dos itens).

Quanto à composição do valor estimado, informo que os valores considerados inexequíveis e excessivos foram desconsiderados para cálculo do estimado. Os itens são isentos de aplicação do CAP (pois se tratam de bomba e seus insumos para infusão de insulina, portanto não apresenta PMVG). Informo que para todos os itens há apresentação de no mínimo 01 potencial fornecedor apto que apresentou valor equivalente aos praticados no mercado para os itens. Tratam-se de insumos com comercialização recente no mercado brasileiro, com fabricação exclusiva pelo Laboratório Roche Diabetes Care, portanto encontramos dificuldade de coleta de preços em plataformas de compras governamentais ou



outros bancos de preços (não encontramos aquisições nessas plataformas para os insumos acima). Nesse caso, justifico que o valor estimado será composto somente por consulta a fornecedores. Anexo Notas fiscais que demonstram os valores praticados pela empresa em outras aquisições, para conhecimento.

Tendo em vista a emergencialidade da aquisição, solicito o fechamento dessa compra com o fornecedor apto, conforme documentação a ser apresentada na Divisão de Compras da Secretaria da Administração, que apresentar o melhor valor entre as pré-cotadas.

O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para cumprimento das ações judiciais em anexo, por um período máximo de 6 meses, suficiente para abertura de processo de compra regular. Não há apresentação de consumo médio, por se tratar de item novo no setor judicial, portanto nunca adquirido.

**** Visando à celeridade na aquisição, solicito o fechamento dessa compra por dispensa de licitação emergencial ou outra modalidade a qual se enquadre e respeite seu caráter de urgência, por se tratar de item para atendimento judicial.**

É necessário cumprimento das ordens judiciais nos prazos já estabelecidos pelo poder judiciário, nesse caso solicito urgência nos trâmites do processo de compra, evitando assim aplicações de multas por descumprimento.

Desde já agradeço, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Giulliene Magna Trajano Silveira

Coordenadora de Solicitações Especiais em Saúde

Tatiana dos Reis Balaniuc Monteiro Moreira

Diretora Departamento de Processos

Jane Aparecida Cristina

Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Justificativa requisição de compras -docx"

Código para verificação: **5BWAKIY7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TATIANA DOS REIS BALANIUC M MOREIRA** (CPF: 247.XXX.238-XX) em 15/04/2024 às 07:26:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:36:42 e válido até 07/06/2122 - 07:36:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 12/04/2024 às 17:02:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA** (CPF: 041.XXX.016-XX) em 11/04/2024 às 13:18:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:47:22 e válido até 07/06/2122 - 08:47:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/060980** e o código **5BWAKIY7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - RC 253/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição emergencial de Minibomba de Infusão Contínua de Insulina e seus insumos, específicos para o modelo Accu-Chek Solo - Roche Diabetes Care, para atendimento de ação judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ADESIVO DE BASE COM CANULA; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: Accu-chek Solo Cann&P-hold; Tamanho: 6mm.	Unid.	240
02	BOMBA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: Accu-Chek SoloPump Base EU ROW; Aplicação: Para aplicação contínua de insulina.; Marca: Minibomba Accu-Chek Solo - Roche.	Unid.	2
03	KIT INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: ACCU-CHEK SOLOSYSTEM G mg BR/ptb; Composição: 1 Minibomba Accu-Chek Solo, 1 Controle Accu-Chek Solo, 1 Aplicador Accu-Chek Solo, 1(Cabo USB, Carregadore Capa).	Unid.	2
04	RESERVATORIO/CARTUCHO; Tipo: CARTUCHO PLASTICO; Modelo: ACCU-CHEK SOLO RESERVOIR PO8.	Unid.	240
05	TIRA GLICEMIA; Especificação: TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMATICA COMPATIVEL COM CONTROLE ACCU-CHEK SOLO.; Marca: ACCU-CHEK GUIDE TEST STRIP.	Unid.	4.000,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não sendo, portanto, de qualidade superior a necessidade requerida.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 20 (vinte) dias corridos contados da data determinada na Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

1.5 Os insumos deverão ter tempo de validade superior a 12 meses da data de fabricação.

1.6 Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os itens relacionados na tabela 1.1, são para atendimento da decisão judicial nº 1004902-76.2024.8.26.0506 - JEFAZ em nome de L.F.B.B. e n 1004435-97.2024.8.26.0506 - VIJI em nome de V.H.V, que solicitam especificamente a tecnologia Bomba de infusão de insulina Accu-Chek Solo e seus insumos, fabricados somente pelo Laboratório Roche Diabetes Care Brasil LTDA.

Tratam-se de decisões judiciais recebidas em março e abril de 2024, para cumprimento em 30 dias.

Os itens relacionados nessa requisição nunca foram adquiridos pelo setor judicial, são considerados tecnologias recentes no mercado de saúde brasileiro, portanto não estão inseridos em processos de compra regular.

Os itens são isentos de aplicação do CAP (pois se tratam de bomba e seus insumos para infusão de insulina, portanto não apresenta PMVG).

Os insumos são específicos para uso em Sistema de Infusão contínuo de insulina do modelo Accu- Chek solo fabricados pelo Laboratório Farmacêutico Roche Diabetes Care do Brasil.

Devido ao limitado prazo concedido em decisão judicial e a ausência de processo licitatório regular para os itens, optamos pela aquisição emergencial para cumprimento das decisões judiciais, nos prazos estipulados pelo Poder Judiciário, pelo período máximo de 6 meses, estimando a contratação dos itens por registro de preços.

As decisões judiciais encontram-se anexadas ao processo.

2.1 HISTÓRICO DE CONSUMO

Não há apresentação de consumo médio, por se tratar de item novo no setor judicial, portanto nunca adquirido.

Os quantitativos solicitados foram estimados através das duas prescrições médicas anexadas aos processos judiciais. Os quantitativos solicitados na requisição são suficientes para cumprimento das ações judiciais em anexo, por um período máximo de 6 meses, suficiente para abertura de processo de compra regular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Há necessidade de aquisição em caráter emergencial, visando a celeridade na tramitação do processo de compra e evitando assim aplicações de multas por descumprimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

3.2. O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para atendimento às decisões judiciais por um período de 6 meses. Período suficiente para finalizar o processo de compra pela modalidade de pregão eletrônico. A aquisição será feita por unidades de cada insumo, conforme especificações descritas no subitem 1.1 desse termo.

Os insumos serão ofertados pelo período que:

- Perdurar a necessidade clínica do paciente, atestado por relatório médico,
- Enquadrar a decisão judicial como procedente,
- Abranger a vigência de fabricação do sistema de infusão contínua de insulina.

Especificação dos materiais

3.3 A descrição consta na planilha do subitem 1.1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 *Não há necessidade de amostra.*

4.2 Há indicação de marca, conforme determinações judiciais -

Marca: Accu- Chek -Solo

Laboratório fabricante: Roche Diabetes Care do Brasil LTDA.

Da Garantia da qualidade dos produtos

4.3 A contratada se responsabilizará pelos insumos entregues, que apresentarem defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e divergentes de sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação do setor solicitante.

4.4 A garantia de acurácia e qualidade dos itens entregues será equivalente à regida pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, inciso II, a saber, 90 dias.

4.5 O prazo de 90 dias começará a ser contado a partir da data que consta no recibo de entrega do referido item ao paciente.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma compra emergencial de entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.*

5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 Os bens deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha nº 78 - Jd. Mosteiro - CEP 14.085-300 - Ribeirão Preto - Divisão de Farmácia;

5.4 O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.4 A Coordenação de Solicitações Especiais em Saúde ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do empenho, com atenção aos prazos de entrega e cumprimento das especificações e registro na Anvisa dos referidos produtos.

Gestão

6.5 Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.5.1 Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.5.2 Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no edital e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.5.3 Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total da nota de empenho, observada a legislação vigente;

6.5.4 Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

(trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9 O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10 O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12 Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13 Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1 o prazo de validade;
- 7.13.2 a data da emissão;
- 7.13.3 os dados do empenho e do órgão contratante;
- 7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5 o valor a pagar; e
- 7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A estimativa do valor foi baseada em pesquisas feitas junto as empresas autorizadas no ramo (conforme e-mails em anexo) e a escolha do fornecedor foi feita pelo critério de menor preço e que possuem os medicamentos em estoque para entrega imediata.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por item, conforme justificativa em anexo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.3 Em caso de empate em um ou mais itens, nas propostas apresentadas para esta compra direta, aplicar-se-á os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 8.17 Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19 Declaração de que o contratado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);
- 8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22 Por se tratar de compra emergencial não há necessidade de atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.848,14 (Cento e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO DE BASE COM CANULA; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: Accu-chek Solo Cann&P-hold; Tamanho: 6mm.	R\$ 122,80	R\$ 29.472,00
02	BOMBA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: Accu-Chek Solo Pump Base EU ROW; Aplicação: Para aplicação continua de insulina.; Marca: Minibomba Accu-Chek Solo - Roche.	R\$2.380,00	R\$ 4.760,00
03	KIT INICIAL MINIBOMBA ACCU-CHEK SOLO; Tipo: De infusão de insulina; Modelo: ACCU-CHEK SOLO SYSTEM G mg BR/ptb; Composição: 1 Minibomba Accu-Chek Solo, 1 Controle Accu-Chek Solo, 1 Aplicador Accu-Chek Solo, 1(Cabo USB, Carregador e Capa).	R\$ 14.207,67	R\$ 28.415,34
04	RESERVATORIO/CARTUCHO; Tipo: CARTUCHO PLASTICO; Modelo: ACCU-CHEK SOLO RESERVOIR PO8.	R\$ 129,17	R\$ 31.000,80
05	TIRA GLICEMIA; Especificação: TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMATICA COMPATIVEL COM CONTROLE ACCU-CHEK SOLO.; Marca: ACCU-CHEK GUIDE TEST STRIP.	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09- Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculos: 01.300.000 - Saúde
- III) Classificações Funcionais: 10.302.20215.2.0166 - Atender as Demandas Judiciais;
- IV) Fontes de Recursos: 01-Tesouro
- V) Transferência voluntária: Não.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2024.

Giulliene Magna Trajano Silveira
Coordenadora de Solicitações Especiais em Saúde

Tatiana dos Reis Balaniuc Monteiro Moreira
Diretora do DPC

Jane Aparecida Cristina
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Termo de Referência alterado (2)"

Código para verificação: **J2WY18FW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TATIANA DOS REIS BALANIUC M MOREIRA** (CPF: 247.XXX.238-XX) em 13/05/2024 às 15:52:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:36:42 e válido até 07/06/2122 - 07:36:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 13/05/2024 às 12:15:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA** (CPF: 041.XXX.016-XX) em 13/05/2024 às 11:07:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:47:22 e válido até 07/06/2122 - 08:47:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/072311** e o código **J2WY18FW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 222/2024

Dispensa de Licitação n.º 87/2024

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA** foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (fls. 130, 150/164 e 175) em conformidade com o Termo de Referência e também apresentou o menor preço entre as empresas previamente cotadas, conforme demonstrado na planilha às fls. 28, e deliberado às fls. 170/172, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme pesquisa anexa aos autos (fls.128/129).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

Os preços praticados pelas empresas **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de composição de preços às fls. 28, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 27 de maio de 2024.

JANE APARECIDA CRISTINA

Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
"

Código para verificação: **V0EFILRD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/05/2024 às 15:59:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/072311 e o código **V0EFILRD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 072311/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0087/2024
Processo: 072311/2024

Objeto: Aquisição emergencial de BICI e seus insumos para atendimento judicial., para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	240,0000	ACCU CHEK SOLO	112,0000	26.880,00
2	2,0000	ACCU CHEK SOLO	2.200,0000	4.400,00
3	2,0000	ACCU CHEK SOLO	13.280,0000	26.560,00
4	240,0000	ACCU CHEK SOLO	125,0000	30.000,00
5	4.000,0000	ACCU CHEK SOLO	2,1798	8.719,20
ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA CNPJ: 023.552.212/0002-68 Inscrição Estadual: Não Informado RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 Compl.: ARMAZEM 3 Bairro: ITAIPAVA CEP: 88316-701 ITAJAI - SC				VALOR EMPRESA R\$ 96.559,20

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC VIII, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 27 de Maio de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **ACCV4A2A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE APARECIDA CRISTINA (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/05/2024 às 15:59:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/072311 e o código **ACCV4A2A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.